



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Araguaína

AUTOGRAFO DE LEI Nº 693

-

DE 05 DE JUNHO DE 1.984

"CRIA A CASA DA MÃE CARENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado de Goiás, aprova e o Sr. Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a criar a "Casa da Mãe carente", em nossa cidade.

Art. 2º - Para cumprimento do que estabelece o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial ou suplementação de verbas constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 05 de Junho de 1.984.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA


Walter Ata Rodrigues Bittencourt
Presidente